Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.149, DE 04 DE MAIO DE 1999.

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO LOTE Nº 52 DA QUADRA "G", DO BAIRRO FLORESTINHA, REGULARIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2.803/96.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a substituir a titularidade do Lote nº 52, da Quadra "G", do Bairro Florestinha, nesta cidade, regularizado à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, através da Lei Municipal nº 2.803, de 11/06/96, passando a titularidade à **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, RS, 04 DE MAIO 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração